



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 24 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº630



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº 139 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre exoneração de servidor a pública nomeada no cargo de Conselho Tutelar e dá outras providências.”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** em 06/10/2023, a servidora pública **Sr. Rosilaine Fernandes**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 1659, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 06 de outubro de 2023.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 24 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº630



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº140 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

*“Dispõe sobre tornar sem efeito a nomeação de servidor em concurso público, e dá outras providências . ”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a classificação no Concurso Público 001/2022, homologado pelo Decreto de nº 50 em 29 de maio de 2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO**, a nomeação do candidato **Srª CAIO MAGNO MARQUES SOUZA** para o cargo Motorista, por não se apresentar no prazo estabelecido no edital de convocação nº 03/2023 de 12 de setembro de 2023, publicado em 13/09/2023 no diário oficial do município de Douradina M/S.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural localizado no átrio do edifício sede Prefeitura Municipal.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 16 de outubro de 2023.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 24 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº630



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA nº141 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre tornar sem efeito a nomeação de Servidor em concurso público, e dá outras providências . ”*

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a classificação no Concurso Público 001/2022, homologado pelo Decreto de nº 50 em 29 de maio de 2023.

**Considerando** o requerimento desistência do candidato convocado no edital nº 03/2023 de 12 de setembro de 2023, publicado em 13/09/2023 no diário oficial do município de Douradina M/S.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato **Sr. KELWIS DOS ANJOS**, convocado pelo edital nº 03/2023 de 12 de setembro de 2023, publicado em 13/09/2023 no diário oficial do município de Douradina M/S, para o cargo de Motorista, por desistência.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural localizado no átrio do edifício sede Prefeitura Municipal.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 19 de outubro de 2023.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

**Terça-feira 24 de Outubro de 2023**

**Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021**  
**Ano:003 Edição: nº630**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Departamento de Recursos Humanos**



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2 023**

O Prefeito Municipal de Douradina- Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Jean Sérgio Clavisso Fogaça**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de **30 (trinta) dias** da data da publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina, munidos dos documentos abaixo relacionados, tendo em vista a aprovação em concurso público de provas e títulos homologado através do **Decreto nº 50 de 29 De maio de 2023**, posterior nomeação e Posse em data a ser marcada:

- a) Fotocópia da cédula de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M..F.);
- c) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M..F.);(cônjuge)
- d) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M..F.); (filhos)
- e) Fotocópia da certidão de casamento;
- f) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- g) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;
- h) Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- i) Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames:
  - g.1 RX Tórax – P.A. e Perfil – validade máxima de 3 (três) meses;
  - g.2 Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;
  - g.3 V.D.R.L. (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;
  - g.4 Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;
  - g.5 Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;
  - g.6 Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;
  - g.7 TGP – validade máxima de 3 (três) meses;
  - g.8 Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;
  - g.9 Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;
  - g.10 Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;
  - g.11 Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima 12 (doze) meses;
  - g.12 Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de MOTORISTA – validade máxima de 3 (três) meses
- j) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Declaração de não acumulo de cargos;
- l) Declaração de bens;
- m) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- n) Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe;
- o) Comprovante de endereço;
- p) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H (quando for o caso);
- q) Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, estadual e Federal.
- r) 01 fotocópia 3x4, recente, tirada de frente.



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 24 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº630



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Recursos Humanos



As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2023.

**JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 24 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº630



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Recursos Humanos



## ANEXO ÚNICO

| CARGO: MOTORISTA      |         |
|-----------------------|---------|
| NOME DO CONVOCADO     | POSIÇÃO |
| EDUARDO CAMUCI CUENCA | 5       |
| FABIO JUNIOR FERREIRA | 6       |



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 24 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº630



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 085 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Altera a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, prorroga o mandato e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que passa a ser composta como segue:

1. Pedro Henrique Inácio Paz – Presidente
2. Roberto Dias da Silva - Membro
3. Cledir Regina Teodoro – Membro

**Art. 2º** - O mandato dos membros da JARI fica prorrogado por 02 (dois) anos, com vigência de 25/03/2023 a 25/03/2025.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina/MS, 19 de outubro de 2023.

**Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 24 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº630



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 086 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Regulamenta no âmbito municipal a efetividade dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no §12, do art. 198, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 124, de 2022, que diz: “Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado”;

**CONSIDERANDO** o disposto no §14, do art. 198, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 127, de 2022, que diz: “Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo”.

**CONSIDERANDO** o disposto no §15, do art. 198, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 127, de 2022, que diz: “Os recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva”.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, bem como sua alteração pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00, para o fim que especifica;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GM/MS Nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a





# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Terça-feira 24 de Outubro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº630



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
Gabinete do Prefeito



assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no exercício de 2023; e

**CONSIDERANDO** julgamento realizado pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, em sessão virtual no dia 23.06.2023 a 30.6.2023, na ADI nº 7222 de Relatoria do Min. Roberto Barroso;

### DECRETA:

**Art. 1º** O presente Decreto visa regulamentar no âmbito municipal o efetivo pagamento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem levando em conta a legislação vigente e, principalmente, o julgamento da ADI 7222 realizado pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

**Art. 2º** Fica estabelecido que a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional será realizada mediante sigla própria a ser designada a título de complemento salarial no holerite do servidor.

**Art. 3º** Fica estabelecido que a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de “assistência financeira complementar”, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022).

**Art. 4º** Fica estabelecido que com eventual insuficiência da “assistência financeira complementar” mencionada no artigo 3º não será exigível o pagamento por parte deste Município.

**Art. 5º** Fica esclarecido que o primeiro pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após o FNS creditar nas contas bancárias deste Município, nos termos do art. 5º da PORTARIA GM/MS Nº 597, de 12 de maio de 2023.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Douradina/MS, em 19 de outubro de 2023.

**Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça**  
Prefeito Municipal